

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

**LEI N.º 2.733, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

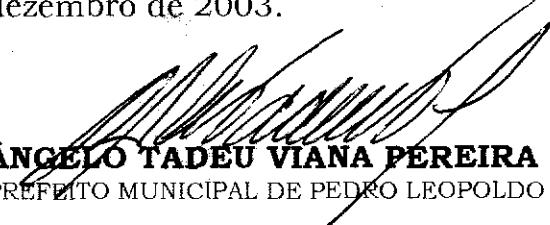
“Declara de Utilidade Pública Municipal a União Municipal dos Estudantes de Pedro Leopoldo, dando outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a União dos Estudantes de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22 de dezembro de 2003.

  
**ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

